



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
DIVISÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - DAF/CPS/CGS/DGP/PF

TERMO DE CREDENCIAMENTO PF SAÚDE - Nº 244/2023/DAF/CPS/CGS/DGP/PF

CRENCIADOR: A UNIÃO, por intermédio da **POLÍCIA FEDERAL**, CNPJ 00.394.494/0166-44, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 4, Edifício Multibrasil Corporate - Torre D, térreo, Brasília/DF, CEP 70714-903, telefone (61)2024-8000, e-mail pf.saude@pf.gov.br, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal Sr. HUGO DE BARROS CORREIA, Coordenador do PF Saúde, nomeado por intermédio da Portaria nº 16.791-DG/PF de 08/11/2022, CPF 937.513.545-49, RG 11608862 SSP/SE, e

CRENCIADA: CENTRO DE EXCELÊNCIA NO TRATAMENTO TRAUMATO-ORTOPÉDICO EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.390.595/0001-95, estabelecida no endereço QE 15, conjunto T – Guara II – Brasília- DF, CEP 71050201, e-mail: cettofisio@gmail.com, telefone: (61) 3972-0046 e (61) 98284-8037, neste ato representada pelo(a) representante legal, Sr. PHILIPPE AUGUSTO ARAUJO DE SOUZA, RG: 2447481 SSP/DF CPF: 037.212.391-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar/odontológico/paramédico aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Polícia Federal, doravante denominado PF SAÚDE, de acordo com teor da Carta Proposta que segue o padrão adotado pelo Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União (Plan-Assiste), nas especialidades contidas no rol de serviços prestados pela CREDENCIADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O modelo de Carta Proposta mencionado no caput e adotado como padrão pela CREDENCIANTE decorre da assinatura de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Polícia Federal, CNPJ 00.394.494/0014-50, e o Ministério Público Federal, CNPJ 26.989.715/0050-90, publicado no Diário Oficial da União em 24/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao Termo de Credenciamento firmado entre as partes as normas do art. 230 da Lei nº 8.112/90, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, as normas insertas no Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 10/2022, celebrado entre Polícia Federal e o Ministério Público Federal, as disposições do Edital de Credenciamento MPF nº01/2020 e o Regulamento Geral do PF SAÚDE, publicado por intermédio da Portaria DG/PF nº 16.598, de 23 de agosto de 2022, no Boletim de Serviço nº161, de 24 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO JURIDICO-ADMINISTRATIVA

A CREDENCIADA se obriga a prestar atendimento aos beneficiários do PF SAÚDE respeitando as condições e políticas de negociação celebradas junto ao Ministério Público Federal (Plan-Assiste), por meio do Termo de Credenciamento nº 702/2020 e seus termos aditivos e/ou posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores dos serviços prestados são aqueles negociados pelas partes, estabelecido no Anexo I, observados os ditames da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para que o atendimento ao beneficiário possa ser realizado, é imprescindível apresentação da carteira do Programa de Saúde (ou de prestadora conveniada, contratada ou que tenha relação de reciprocidade com a CREDENCIANTE), seja ela física ou virtual, além de documento de identificação pessoal legível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para procedimentos que exijam autorização prévia, o CREDENCIADO deve solicitar a autorização por parte do CREDENCIANTE pelo portal eletrônico ou, na indisponibilidade deste, através da central de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente credenciamento, ao longo do período de vigência, serão custeadas por recursos orçamentários da União, na forma de dotações orçamentárias e de créditos adicionais, bem como contribuições dos beneficiários do PF SAÚDE, na forma de mensalidades, coparticipações, pagamentos e outros.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

A vigência deste termo será a mesma constante no Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 10/2022, que institui o compartilhamento de rede credenciada entre a Polícia Federal e o Ministério Público Federal, ressalvado o direito dos signatários deste termo ao distrato, nos termos desta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes podem se manifestar pelo distrato ou prorrogação do credenciamento estabelecido neste termo a qualquer tempo, por manifestação de vontade discricionária, mediante comunicação escrita à contraparte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O reajuste do preço dos serviços, desde que requerido pelo prestador, obedecerá às seguintes condições:

- I - periodicidade mínima de 12 (doze) meses da data da aceitação e assinatura da proposta;
- II - parâmetros de mercado; e
- III - a variação do IPCA para o período, como limite máximo à majoração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em virtude da data em que a Polícia Federal firmou o ACT com o Ministério Público Federal, a periodicidade mínima prevista no inciso I da Cláusula Sexta poderá ser, uma única vez e no primeiro ano, flexibilizada pelo CREDENCIANTE, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do pacto, tendo como referência a data do último reajuste entre MPF/Plan-Assiste e o CREDENCIADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

A fatura deverá ser encaminhada até o 3º dia útil de cada mês, e a respectiva nota fiscal entregue até o 5º dia útil do mês subsequente, via portal de relacionamento web do sistema de gestão da CREDENCIANTE, com transmissão de arquivo digital XML no padrão TISS acompanhado da documentação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será aceita documentação em meio físico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado até o último dia útil do mês subsequente a entrega da fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para o faturamento somente serão aceitas as guias de atendimento emitidas com, no máximo, 90 dias contados a partir da data de atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO - As notas fiscais entregues após o prazo estabelecido nesta cláusula, desde que não excedam o prazo máximo estabelecido no Parágrafo Terceiro, serão pagas até o último dia útil do mês subsequente a sua entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - A critério da CREDENCIANTE, o pagamento dos serviços contratados poderá ser realizado pela Associação de Apoio ao Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Polícia Federal – ASO/PF CNPJ nº 48.314.463/0001-54, cujo Estatuto foi registrado no dia 15/08/2022, no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília, sob nºC0000011384, Livro nºA075, folha nº294, em 15/08/2022.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos definidos pela CREDENCIANTE, haverá necessidade de auditoria in loco para fechamento de contas e o CREDENCIADO só poderá encaminhá-las após a conclusão da auditoria.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CREDENCIADA se compromete a receber equipe de acompanhamento de internados, sem objeção, de acordo com critérios estabelecidos pela CREDENCIANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Havendo rescisão do presente pacto, nas hipóteses de serviços hospitalares, o CREDENCIADO obriga-se a manter eventual internação de beneficiários que já estiverem internados antes da rescisão e a CREDENCIANTE obriga-se a pagar as despesas até a alta hospitalar ou a transferência do beneficiário, nos preços e prazos ajustados neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão contratual o CREDENCIADO compromete-se a encaminhar à CREDENCIANTE no prazo de cinco dias a contar da data do aviso de rescisão, um relatório identificando os beneficiários em tratamento continuado, pré-natal, pré-operatório ou que necessitam de atenção especial, devendo ainda o CREDENCIADO comunicar de maneira formal os beneficiários que se encontram nessa situação.

CLÁUSULA NONA – DA GLOSA

As notas fiscais/faturamentos poderão ser glosadas parcial ou integralmente conforme análises técnica e financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recurso de glosa poderá ser apresentado em até 30 dias após o retorno da glosa com a análise do faturamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recurso apresentado poderá ser deferido total ou parcialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento de valores de recurso de glosa deferido será realizado em até 60 dias contados da data da apresentação do recurso.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de deferimento total ou parcial do recurso, deverá o CREDENCIADO apresentar a respectiva nota fiscal, com o valor deferido, em no máximo 5 dias úteis após o deferimento.

PARÁGRAFO QUINTO – As notas fiscais entregues após o prazo estabelecido no parágrafo anterior serão pagas até o último dia útil do mês subsequente a sua entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo de Credenciamento, a sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como enviar mensalmente as certidões negativas que a comprove.

PARÁGRAFO ÚNICO - A irregularidade fiscal ou trabalhista ou o não envio das certidões mencionadas no caput poderá acarretar no descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente documento estabelece como disposições finais os seguintes termos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ações fiscalizatórias e operacionais relacionadas à execução deste Termo de Credenciamento serão realizadas pela Polícia Federal, por meio de fiscais especialmente designados para este fim, de empresa de gestão e auditorias contratadas para assessorarem a fiscalização e, ainda, pelo público usuário dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A assistência à saúde ocorrerá à luz do Regulamento do PF SAÚDE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CREDENCIANTE se obriga a promover acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como efetuar o pagamento das despesas à CREDENCIADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO - As atividades relacionadas à autorização, auditoria e glosas, bem como todas as demais atividades do plano de saúde, serão operacionalizadas pela equipe técnica designada pela Polícia Federal.

PARÁGRAFO QUINTO - O extrato do presente Termo de Credenciamento será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - É eleito o foro da cidade de Brasília/DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Credenciamento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em conformidade, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

HUGO DE BARROS CORREIA

Delegado de Polícia Federal
Coordenador do PF Saúde - CPS/CGS/DGP/PF

PHILIPPE AUGUSTO ARAUJO DE SOUZA

CENTRO DE EXCELÊNCIA NO TRATAMENTO TRAUMATO-ORTOPÉDICO EIRELI

Testemunhas:

RÚBIA DANYLA GAMA PINHEIRO

Delegada de Polícia Federal

SILVANE SILVA COSTA VAL

ANEXO

Os valores e condições específicas consignados em virtude de negociação com a prestadora estão descritos abaixo:

ANEXO I

DOS PREÇOS

Os preços dos serviços objeto deste instrumento serão pagos pelo CREDENCIANTE da seguinte forma:

- 10101012- **Consulta médica:** com geriatra no valor de R\$100,00;
- **US - Unidade de Serviços:** no valor de R\$ 0,43;
- **Procedimentos Paramédicos:** Conforme tabela própria de procedimentos paramédicos da CREDENCIANTE, com CHP – Coeficiente de Honorários Paramédicos no valor de R\$0,58;
- **Honorários médicos e SADT:** será utilizada a codificação TUSS, com precificação pelo referencial **CBHPM 5ª EDIÇÃO**, sendo para fins de remuneração, utilizados os valores de porte e UCO constantes do comunicado da Associação Médica Brasileira de 2008, conforme tabela abaixo:

HONORARIOS MÉDICOS/SADT											
TABELA CBHPM 5ª EDIÇÃO 2008											
UCO (Unidade de Custo Operacional)										R\$ 11,50	
TABELA CBHPM 5ª EDIÇÃO 2008 - PLENA											
1A	R\$	10,00	5C	R\$	234,00	10B	R\$	775,00	11A	R\$	910,00
1B	R\$	20,00	6A	R\$	255,00	10C	R\$	860,00	11B	R\$	998,00
1C	R\$	30,00	6B	R\$	280,00	11C	R\$	1.095,00	12A	R\$	1.135,00
2A	R\$	40,00	6C	R\$	306,00	12B	R\$	1.220,00	12C	R\$	1.495,00
2B	R\$	54,00	7A	R\$	331,00	13A	R\$	1.645,00	13B	R\$	1.805,00
2C	R\$	64,00	7B	R\$	366,00	13C	R\$	1.996,00	14A	R\$	2.225,00
3A	R\$	88,00	7C	R\$	433,00	14B	R\$	2.420,00	14C	R\$	2.670,00
3B	R\$	112,00	8A	R\$	468,00						
3C	R\$	128,00	8B	R\$	490,00						
4A	R\$	153,00	8C	R\$	520,00						
4B	R\$	168,00	9A	R\$	555,00						
4C	R\$	189,00	9B	R\$	605,00						
5A	R\$	204,00	9C	R\$	666,00						
5B	R\$	220,00	10A	R\$	715,00						

- **Taxas, diárias e gasoterapia:** serão pagas conforme lista de preços de serviços hospitalares do Sindicato Brasiliense de Hospitais – SBH/96, incluindo suas normas regulamentares para o pagamento, conforme anexo II.

- **Medicamentos:** serão remunerados de acordo com os valores constantes do Guia Farmacêutico Brasíndice;

- **Materiais:** serão pagos com base na revista Simpro Nacional, versão impressa bimestralmente;

- **Outros materiais :** não constantes das tabelas acordadas, serão pagos conforme o valor da Nota Fiscal de compra do produto, desde que autorizadas previamente pelo CREDENCIANTE.

- No caso de o procedimento não constar em quaisquer das tabelas previstas, a autorização estará condicionada à negociação prévia.

TABELA PRÓPRIA DE PROCEDIMENTOS PARAMÉDICOS

CHP - Coeficiente de Honorários Paramédicos -			R\$	0,58
PROCEDIMENTOS FISIOTERÁPICOS				
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD CH	VALOR R\$	
20103115	Atividade Reflexa	27	R\$	15,66
20103301	Infiltração Articular ou Tecidos Moles Ou <u>Agulhamento Seco</u>	60	R\$	34,80
20103646	Reabilitação Perineal com <u>Biofeedback</u>	150	R\$	87,00
20103140	Bloqueio Fenólico de Pontos Motores	115	R\$	66,70
20103190	Disfunção <u>Vésico-Uretral</u> - (Bexiga Neurogênica)	40	R\$	23,20
20103395	Pacientes c/ Doença Isquêmica do Coração, Hospitalizado ou Atendido em Ambulatório, Até 08 Semanas de Programa	38	R\$	22,04
20103271	Hemiplegia	80	R\$	46,40
20103450	Paraplegia e Paraparesia	66	R\$	38,28
20103107	Atendimento Fisiátrico no <u>Pré</u> e Pós-Parto	35	R\$	20,30
20103689	Retardo de Desenvolvimento <u>Psico-Motor (Tratamento.Motor)</u>	48	R\$	27,84
20103336	Manipulação Vertebral	90	R\$	52,20
20103476	Assistência Fisiátrica no Tratamento de Patologia Neurológica c/ Sequelas Clínicas que Necessite Treino de Atividade Diária	66	R\$	38,28
20103182	Desvios Posturais da Coluna Vertebral	33	R\$	19,14
20103379	Paciente em Pós-Operatório de Cirurgia Cardíaca, Atendido em Ambulatório de 8 a 24 Semanas de Programa	32	R\$	18,56
20103131	<u>Biofeedback</u> com <u>Emg</u>	92	R\$	53,36
20103662	Recuperação Funcional Pós-Operatória ou Pós Imobilização Gessada de Patologia Ortopédica ou Traumatológica c/ Complicação <u>Neuro-Vascular</u> – 1 Membro	40	R\$	23,20
20103433	Paralisia Cerebral (Tratamento Global)	68	R\$	39,44
20103441	<u>Quadriplegia</u> e <u>Quadriparesia</u>	56	R\$	32,48
20103220	Doenças Pulmonares Atendidas em Ambulatório	35	R\$	20,30
20103611	Queimaduras Afetando Mais de Uma Região	47	R\$	27,26
20103093	Atendimento Fisiátrico - <u>Pré</u> e Pós Operatório de Paciente Internado (Não Apresentando Quadros Neurológicos, Ortopédicos e/ou Reumatológicos Definidos)	28	R\$	16,24
20103670	Recuperação Funcional Pós-Operatória ou Pós-Imobilização Gessada de Patologia Ortopédicas ou Traumatológicas c/ Complicação <u>Neuro-Vascular</u> - + de 1 Mb	38	R\$	22,04
20103069	Assistência Fisiátrica Respiratória em <u>Pré</u> e Pós-Operatório de Condições Cirúrgicas	31	R\$	17,98
20103387	Paciente Portador de Cardiopatia, Atendido em Ambulatório, Após 24 Semanas de Programa	27	R\$	15,66
20103344	<u>Miopatias</u>	46	R\$	26,68
20103697	Sequela de Traumatismos Torácicos e Abdominais	31	R\$	17,98
20103654	Recuperação Funcional de Articulação Temporomandibular Após Fratura ou Outras Patologias	32	R\$	18,56
20103492	Tratamento Fisiátrico de Patologia Ortopédica que Afeta Mais de um Membro	63	R\$	36,54
20103204	Distrofia Simpático-Reflexa	47	R\$	27,26
20103522	Patologias <u>Osteomioarticulares</u> com Dependência de Atividades da Vida Diária	50	R\$	29,00
20103468	Parkinson	57	R\$	33,06
20103506	Alterações Degenerativas ou Inflamatórias Afetando um Segmento da Coluna Vertebral	44	R\$	25,52
20103310	Lesão Nervosa Periférica Afetando Mais de um Nervo com Alterações Sensitivas e/ou Motoras	46	R\$	26,68
20103263	Hemiplegia e Hemiparesia	57	R\$	33,06
20103360	Paciente com D.P.O.C. em Atendimento Ambulatorial Necessitando Reeducação e Reabilitação Respiratória	37	R\$	21,46
20103484	Tratamento Fisiátrico de Patologia Ortopédica que Afeta 1 Membro	47	R\$	27,26
20103212	Distúrbios Circulatórios Arteriovenosos e Linfáticos	44	R\$	25,52
20103514	Alterações Degenerativas ou Inflamatórias Afetando Segmentos da Coluna Vertebral e Membros	77	R\$	44,66
20103565	Processos Inflamatórios Pélvicos	34	R\$	19,72
20103077	Ataxias	44	R\$	25,52
20103530	Recuperação Funcional Pós-Operatória ou Pós Imobilização de Patologia Ortopédica: Fraturas/Luxação na Coluna Vertebral sem Comprometimento Neurológico	54	R\$	31,32
20103328	Lesão Nervosa Periférica Afetando um Nervo com Alterações Sensitivas e/ou Motoras	46	R\$	26,68
20103417	Distúrbio Circulatórios Arteriovenosos e Linfáticos Periféricos	56	R\$	32,48
20203047	Assistência Fisiátrica Respiratória em Doente Clínico Internado	33	R\$	19,14
20203012	Assistência Fisiátrica Respiratória em Paciente Internado com Ventilação Mecânica	27	R\$	15,66
20203055	Atendimento Fisiátrico no <u>Pré</u> e Pós-Operatório de Pacientes Para Prevenção Sequelas	40	R\$	23,20

20203020	Eletroestimulação do Assoalho Pélvico e/ou Outra Técnica de Exercícios Perineais - por Sessão	43	R\$	24,94
20203063	Pacientes Com Doença Isquêmica do Coração, Hospitalizado, Até 8 Semanas de Programa	43	R\$	24,94
20203071	Pacientes em Pós-Operatório de Cirurgia Cardíaca, Hospitalizado, Até 8 Semanas de Programa	43	R\$	24,94
25.01.0001	Recuperação Funcional Pós Operatória - <u>Bucomaxilofacial</u>	52	R\$	30,16
25.01.0002	Equoterapia (Por Sessão)	74	R\$	42,92
25.01.0003	Drenagem Linfática (Linfedema Secundário ao Câncer)	52	R\$	30,16

FISIOTERAPIA / RPG / PILATES			
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTDE CHP	VALOR
50000144	Avaliação	100	R\$ 58,00
50000446	Sessão de Reeducação Postural Global - RPG	80	R\$ 46,40
50000853	Sessão de Pilates	80	R\$ 46,40

NUTRIÇÃO			
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTDE CHP	VALOR
50000560	Consulta de Nutrição	100	R\$ 58,00
41301048	<u>Bioimpedânciometria</u> Ambulatorial		R\$ 20,00

ANEXO II

TAXAS/DIÁRIAS/GASOMETRIA				
Serão pagas conforme <u>Lista de Preços de Serviços Hospitalares do Sindicato Brasileiro de Hospitais - SBH/96</u> - incluindo suas normas regulamentares para pagamento.				
US - Unidade de Serviços				R\$ 0,43
CÓDIGO TUSS	CÓDIGO OPERADORA	DESCRIÇÃO	QTD US	VALOR R\$
60000619	0.01.01.0001	BERÇARIO OU ALOJAMENTO CONJUNTO	110	R\$ 47,30
60000694	0.01.01.0002	ENFERMARIA	263	R\$ 113,09
60000651	0.01.01.0003	APARTAMENTO TIPO "B"	416	R\$ 178,88
60001038	0.01.01.0007	UTI	1359	R\$ 584,37
60000775	0.01.01.0008	DAY CLINIC (ATÉ 12 HORAS)	312	R\$ 134,16
60033681	0.01.02.0001	SALA RECUP. ATÉ 6 HORAS	60	R\$ 25,80
60033576	0.01.03.0001	BLOQUEIO DE PLEXO	60	R\$ 25,80
01030002	0.01.03.0002	PERIDURAL E/OU RAQUIDIANA	80	R\$ 34,40
60023180	0.01.03.0003	SALA RECUP. ANEST. GERAL	100	R\$ 43,00
60033690	0.01.04.0001	SALA DE OBSERVAÇÃO EM PRONTO-SOCORRO	60	R\$ 25,80
01040002	0.01.04.0002	BERÇARIO OU ALOJAMENTO CONJUNTO - HORAS EXCEDENTES	9	R\$ 3,87
01040003	0.01.04.0003	ENFERMARIA - HORAS EXCEDENTES	22	R\$ 9,46

01040004	0.01.04.0004	APARTAMENTO TIPO "B" - HORAS EXCEDENTES	35	R\$ 15,05
01040008	0.01.04.0008	UTI - HORAS EXCEDENTES	113	R\$ 48,59
60023171	0.02.01.0001	PORTE DE SALA 0	161	R\$ 69,23
60023104	0.02.01.0002	PORTE DE SALA 1	376	R\$ 161,68
60023112	0.02.01.0003	PORTE DE SALA 2	564	R\$ 242,52
60023120	0.02.01.0004	PORTE DE SALA 3	752	R\$ 323,36
60023139	0.02.01.0005	PORTE DE SALA 4	940	R\$ 404,20
60023147	0.02.01.0006	PORTE DE SALA 5	1128	R\$ 485,04
60023155	0.02.01.0007	PORTE DE SALA 6	1316	R\$ 565,88
60023163	0.02.01.0008	PORTE DE SALA 7	1503	R\$ 646,29
60023082	0.02.01.0009	SALA PEQUENO ATO MÉDICO FORA C/C	161	R\$ 69,23
60023023	0.02.01.0010	SALA PARTO NORMAL	752	R\$ 323,36
60034033	0.02.01.0011	SALA CESARIANA	752	R\$ 323,36
02010012	0.02.01.0012	SALA CURETAGEM UTERINA	564	R\$ 242,52
60023406	0.02.02.0001	SALA QUIMIOTERAPIA	80	R\$ 34,40
60023325	0.02.02.0002	SALA HEMODINÂMICA	1500	R\$ 645,00
60023287	0.02.02.0003	SALA ENDOSCOPIA	121	R\$ 52,03
60023236	0.02.02.0004	SALA GESSO	110	R\$ 47,30
02020005	0.02.02.0005	SALA DE NUTRIÇÃO PARENTAL	120	R\$ 51,60
60026820	0.02.03.0001	ASPIRAÇÃO	6	R\$ 2,58
02030002	0.02.03.0002	ESVAZIAMENTO MANUAL DE MEGACOLON	239	R\$ 102,77
60022264	0.02.03.0003	IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	89	R\$ 38,27
60015292	0.02.03.0004	INJEÇÃO - AMBULATÓRIO / PS	10	R\$ 4,30
60015250	0.02.03.0005	INSTALAÇÃO DE SORO COM EQUIPAMENTO AMBUL./PS	32	R\$ 13,76
60014253	0.02.03.0006	INSTALAÇÃO DE TENDA	48	R\$ 20,64
60025999	0.02.03.0007	INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA	0	R\$ 0,00
60027185	0.02.03.0008	IRRIGAÇÃO CONTÍNUA	30	R\$ 12,90
60022450	0.02.03.0009	LAVAGEM E ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	8	R\$ 3,44
60022540	0.02.03.0010	LAVAGEM GÁSTRICA	77	R\$ 33,11
60022728	0.02.03.0011	LAVAGEM INTESTINAL	77	R\$ 33,11
60015101	0.02.03.0012	PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL	100	R\$ 43,00
60015225	0.02.03.0013	PREPARO DE ALIMENTAÇÃO PARENTAL	376	R\$ 161,68
60023236	0.02.03.0014	RETIRADA DE GESSO	20	R\$ 8,60
60023236	0.02.03.0015	RETIRADA DE IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	10	R\$ 4,30
60023457	0.02.03.0016	SONDAGEM GÁSTRICA	40	R\$ 17,20
60023600	0.02.03.0017	SONDAGEM RETAL	40	R\$ 17,20
60023660	0.02.03.0018	SONDAGEM VESICAL	77	R\$ 33,11
02040002	0.02.04.0002	TROCA DE ALOJAMENTO P/ SOLICITAÇÃO DO PACIENTE	200	R\$ 86,00
60023368	0.02.04.0005	SALA DE NECRÓPSIA/EMBALSAMENTO	200	R\$ 86,00
60022817	0.02.04.0006	NECROTÉRIO	60	R\$ 25,80
60027169	0.02.05.0001	APARELHO DE RAIOS X NO CC/UTI	100	R\$ 43,00
60024160	0.02.05.0002	ARTROSCÓPIO	394	R\$ 169,42
60025204	0.02.05.0003	ASPIRADOR	55	R\$ 23,65

60033517	0.02.05.0004	BANDEJA DE INFILTRAÇÃO / PUNÇÃO ARTICULAR	89	R\$ 38,27
60022884	0.02.05.0005	BANDEJA DISSECÇÃO / PUNÇÃO LOMBAR	68	R\$ 29,24
60022949	0.02.05.0006	BANDEJA PUNÇÃO SUB-CLAVIA	32	R\$ 13,76
60026243	0.02.05.0007	BERÇO AQUECIDO	9	R\$ 3,87
60025565	0.02.05.0008	BISTURI ELÉTRICO	73	R\$ 31,39
60025492	0.02.05.0009	BISTURI ELÉTRICO BIPOLAR	100	R\$ 43,00
60024070	0.02.05.0010	BOMBA DE CIRC. EXTRA-CORPÓREA	400	R\$ 172,00
60025662	0.02.05.0011	BOMBA DE INFUSÃO	100	R\$ 43,00
60034149	0.02.05.0012	CAPACETE DE HOOD	100	R\$ 43,00
60030399	0.02.05.0013	CAPINÓGRAFO	65	R\$ 27,95
60030518	0.02.05.0014	CARDIOTACÓGRAFO	176	R\$ 75,68
60024720	0.02.05.0015	CICLOERGOMETRIA	50	R\$ 21,50
60026324	0.02.05.0016	COLCHÃO D'AGUA OU AR	21	R\$ 9,03
60024909	0.02.05.0017	CRIOCAUTÉRIO BIPOLAR	65	R\$ 27,95
60026405	0.02.05.0018	DERMATOMO A GÁS	160	R\$ 68,80
60026413	0.02.05.0019	DERMATOMO ELÉTRICO	80	R\$ 34,40
60026421	0.02.05.0020	DEFIBRILADOR (CARDIOVERSOR)	50	R\$ 21,50
60026561	0.02.05.0021	ECOCARDÍOGRAFO	120	R\$ 51,60
60026553	0.02.05.0022	ELETROCARDÍOGRAFO	26	R\$ 11,18
60026588	0.02.05.0023	ELETOENCEFALÓGRAFO	40	R\$ 17,20
60024348	0.02.05.0024	ENDOSCÓPIO DIGESTIVO CIRURGIA	300	R\$ 129,00
02040002	0.02.05.0025	ENDOSCÓPIO DIGESTIVO EXAME	240	R\$ 103,20
02050026	0.02.05.0026	ENDOSCÓPIO GINECOLÓGICO	140	R\$ 60,20
60033843	0.02.05.0027	ENDOSCÓPIO RESPIRATÓRIO CIRURGIA	1200	R\$ 516,00
60033835	0.02.05.0028	ENDOSCÓPIO RESPIRATÓRIO EXAME	240	R\$ 103,20
60033860	0.02.05.0029	ENDOSCÓPIO UROLÓGICO CIRURGIA	1500	R\$ 645,00
60033851	0.02.05.0030	ENDOSCÓPIO UROLÓGICO EXAME	615	R\$ 264,45
60026375	0.02.05.0031	FOTOTERAPIA	17	R\$ 7,31
60026987	0.02.05.0032	GARROTE PNEUMÁTICO	40	R\$ 17,20
60027045	0.02.05.0033	HALO CRANIANO	40	R\$ 17,20
60027088	0.02.05.0034	HOLTER	60	R\$ 25,80
60025034	0.02.05.0035	INCUBADORA	17	R\$ 7,31
60024399	0.02.05.0036	LAPAROSCÓPIO - DIAGNÓSTICO	500	R\$ 215,00
60024380	0.02.05.0037	LAPAROSCÓPIO - CIRÚRGICO	1921	R\$ 826,03
60033959	0.02.05.0038	LASER CIRÚRGICO	200	R\$ 86,00
60027282	0.02.05.0039	LUPA CIRÚRGICA	100	R\$ 43,00
60024992	0.02.05.0040	MAPA	60	R\$ 25,80
60026154	0.02.05.0041	MARCAPASSO TEMPORÁRIO	355	R\$ 152,65
60027428	0.02.05.0042	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	200	R\$ 86,00
60030674	0.02.05.0043	MONITOR	17	R\$ 7,31
60027401	0.02.05.0044	NEBULIZADOR	21	R\$ 9,03
60031808	0.02.05.0045	OXÍMETRO	10	R\$ 4,30
60000376	0.02.05.0046	PACOTE DE CURATIVO	44	R\$ 18,92
60027614	0.02.05.0047	QUADRO BALCÂNICO	21	R\$ 9,03
60027843	0.02.05.0048	RESPIRADOR	26	R\$ 11,18
60027959	0.02.05.0049	SERRA ELÉTRICA	60	R\$ 25,80
60026790	0.02.05.0050	TRAÇÃO ESQUELÉTICA	40	R\$ 17,20
60028173	0.02.05.0051	TREPANO ELÉTRICO	60	R\$ 25,80
60027177	0.02.05.0052	IONIZADOR	8	R\$ 3,44
02060001	0.02.06.0001	ATESTADO E/OU DECLARAÇÕES	10	R\$ 4,30
60033550	0.02.06.0002	REGISTRO E EXPEDIENTE EM PRONTO SOCORRO	30	R\$ 12,90
60033568	0.02.06.0003	ADMISSÃO E REGISTRO	208	R\$ 89,44
TABELA DE GASES MEDICINAIS				
CÓDIGO TUSS	CÓDIGO OPERADORA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	
60009900	0.02.07.0004	OXIGÊNIO NA UTI ADULTO - RESPIRADOR	R\$ 35,86	
60034335	0.02.07.0005	OXIGÊNIO NO CENTRO CIRÚRGICO	R\$ 2,56	
60004363	0.02.07.0006	OXIGÊNIO SOB CATETER (UTI OU APARTAMENTO)	R\$ 2,56	
60028475	0.02.07.0007	OXIGÊNIO P/ NEBULIZAÇÃO	R\$ 0,64	
2070008	0.02.07.0008	PROTÓXIDO	R\$ 20,64	
60028394	0.02.07.0009	GÁS CARBÔNICO	R\$ 8,36	
60028521	0.02.07.0010	NITROGÊNIO	R\$ 11,96	
60028580	0.02.07.0011	OXIGÊNIO NA UTI NEONATAL - RESPIRADOR	R\$ 5,98	
60028599	0.02.07.0012	OXIGÊNIO NA UTI PEDIÁTRICA - RESPIRADOR	R\$ 15,36	
60028564	0.02.07.0013	ÓXIDO NÍTRICO	R\$ 63,70	
60001399	0.02.07.0001	AR COMPRIMIDO NA UTI	R\$ 8,49	
60001402	0.02.07.0002	AR COMPRIMIDO NO CENTRO CIRÚRGICO	R\$ 7,37	
60003901	0.02.07.0003	AR COMPRIMIDO SOB CATETER	R\$ 0,86	

HUGO DE BARROS CORREIA
Delegado de Polícia Federal
Coordenador do PF Saúde - CPS/CGS/DGP/PF

PHILIPPE AUGUSTO ARAUJO DE SOUZA
CENTRO DE EXCELÊNCIA NO TRATAMENTO TRAUMATO-ORTOPÉDICO EIRELI

Testemunhas:

RÚBIA DANYLA GAMA PINHEIRO
Delegada de Polícia Federal

SILVANE SILVA COSTA VAL
Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **RUBIA DANYLA GAMA PINHEIRO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 22/03/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Augusto Araújo de Souza, Usuário Externo**, em 21/03/2023, às 21:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVANE SILVA COSTA VAL, Agente de Polícia Federal**, em 03/04/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE BARROS CORREIA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 24/04/2023, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=27377356&crc=71853A17.
Código verificador: 27377356 e Código CRC: 71853A17.

Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre D, Térreo - Asa Norte - Edifício Multibrasil Corporate, Brasília/DF
CEP 70714-903, Telefone: (61) 2024-8991

Referência: Processo nº 08200.002437/2023-38

SEI nº 27377356